



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quarta-feira, 17 de maio de 2017

Ano VII - Edição nº 00694 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EF676ABB1F20EEDFC61B79BA99B28918

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.
- TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

CNPJ n.º 13.714.142/0001-62

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na publicação do Termo de Homologação e Adjudicação proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 016/2017; publicado no Diário Oficial do Município de Cafarnaum Bahia edição nº 00680 de 18 de Abril 2017; **Onde se lê:** "MILSON OLIVEIRA SANTOS JUNIOR - ME" **leia-se:** MILSON OLIVEIRA SANTOS FILHO - ME"; Maiores informações com o Setor de Licitações e Contratos. End. Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum – BA – CEP: 44880-000; Tel.: 74 3646-1200– Sueli Fernandes de S. Novais – Prefeita Municipal.

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Convênio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR

Por este instrumento, em que figura de um lado como **CEDENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA**, sob nº CNPJ 13.714142/0001-62, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.^a Sueli Fernandes de Souza Novais, e de outro lado, como **CESSIONÁRIO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA**, sob nº CNPJ 14.117.329/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Enilson Macedo Rodrigues da Silva, que firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal, Sr. JOSE OTAVIO GOMES MENDES, Assistente Administrativo, para prestar serviço junto aos órgãos do **CESSIONÁRIO**, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

1) DO OBJETO:

a) Da Cessão de servidor municipal, para prestar serviços junto ao **CESSIONÁRIO**, sem ônus para a **CEDENTE**;

2) DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA:

a) A designação do servidor será precedida das seguintes cautelas:

I – O início do exercício junto a unidade local somente ocorrerá a partir da data da celebração do presente convênio. **b)** A carga horária do servidor deverá ser compatível com a dos funcionários do **CESSIONÁRIO**, resguardando-se entretanto, a jornada de trabalho prevista pela municipalidade;

3) DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

- a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à **CEDENTE**;
- b) Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública;
- c) Estar ciente e que a **CEDENTE**, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou retorno do servidor, segundo seu alvedrio;
- d) Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, seu interesse em promover a substituição de servidor cedido.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES:

a) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

quaisquer outros que por ventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido;

b) Certifica-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos do CESSIONÁRIO, sem exceção;

5) DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

a) O prazo de vigência do presente termo é até dezembro de 2020, iniciando-se a partir de sua formalização.

6) DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas, oportunidade, na qual, o servidor deverá ser devolvido, após prévio ajuste, à CEDENTE.

7) Do foro

a) Fica eleito, desde já, o Foro da Justiça Comum em Morro do Chapéu, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento. Nada mais, lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este instrumento, para a cessão de servidores municipais, em 3 (três) vias, por todos assinados.

Cafarnaum-Ba, 02 de maio de 2017.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
PREFEITA MUNICIPAL

ENILSON MACEDO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br